



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Quarta-feira • 3 de Abril de 2019 • Ano • Nº 1099

Esta edição encontra-se no site: [www.castroalves.ba.io.org.br](http://www.castroalves.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Portaria Nº063/2019**-Designa servidores para integrarem a Comissão para coordenar o processo de escolha das entidades de assistência social, representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências
- **Edital de Convocação-Conselho Municipal de Assistência Social**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JKWC5N/+DAU80NSCUV8W4Q

## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES  
CNPJ: 13.693.122/0001-52

### PORTARIA Nº 063/2019

*“Designa servidores para integrarem a Comissão para coordenar o processo de escolha das entidades de assistência social, representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”*

**A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos do Decreto Municipal nº 04/2018, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Municipal de Estruturação Organizacional nº 766/2017, com fulcro nos incisos V, VII e IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Fica criada Comissão Especial para que irá coordenar o processo de escolha das entidades de assistência social e representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social

**Art. 2º.** A Comissão que se refere o Art. 1º passa a ser integrada pelos seguintes membros:

- **I– Presidente: Luciana Mustafa Tanajura de Souza**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**
- **II- Membro: Tamires Souza Correia**  
**Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**
- **III- Membro: Juliana de Jesus Soares**  
**Conselheira do Conselho Municipal de Assistência Social**

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Castro Alves/BA, 28 de Março de 2019.

**ANTONIA MASCARENHAS LIMA**  
**Secretária Mun. Assist. Social Hab. e Cidadania**

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – CASTRO ALVES – BAHIA – CEP 44.500-000 – TEL: 75 3522-3801

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JKWC5N/+DAU80NSCUV8W4Q

Esta edição encontra-se no site: [www.castroalves.ba.io.org.br](http://www.castroalves.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

**Editais**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania no uso de suas atribuições, com o objetivo de possibilitar um processo amplo e democrático de participação, de acesso e escolha para o exercício de representação na gestão 2019/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, vem por meio deste, convocar entidades de Assistência Social que estiverem legalmente inscritas e no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para a escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS, a se realizar na forma estabelecida deste edital, no dia 23 de Abril de 2019, das 09h às 11h, na sede da SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, situada na Rua Quintino Bocaiúva Nº 30, Castro Alves – BA.

Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania a partir do dia da sua publicação.

Castro Alves – BA, 28 de Março de 2019.

**Luciana Mustafa Tanajura de Souza**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

**Antonia Mascarenhas Lima**  
**Secretária Mun. Assist. Social Hab. e Cidadania**

1/4

PRACA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JKWC5N/+DAU80NSCUV8W4Q

Esta edição encontra-se no site: [www.castroalves.ba.io.org.br](http://www.castroalves.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTRO ALVES - BA.**

**SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA**

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora, conforme a Portaria nº 63/2019, composta pelos servidores:

- Luciana Mustafa Tanajura de Souza – Presidente do Conselho Mun. de Assist. Social
- Tamires Souza Correia – Vice-presidente do Conselho Mun. de Assist. Social
- Juliana de Jesus Soares – Conselheira do Conselho Mun. de Assist. Social

§ 1º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS representantes da sociedade civil, para o mandato de 2019/2021;

II – Julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;

III – Encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos.

**SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO**

Art. 2º - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal de Assistência Social de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º - As Entidades deverão indicar 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, em papel timbrado ou com carimbo da Entidade assinado pelo representante legal e com a cópia de identidade dos indicados.

§ 2º - O pedido de habilitação será assinado pelo representante legal da Entidade dirigida à Comissão Organizadora, Rua Quintino Bocaiúva Nº 30, Castro Alves – BA, no período de 03/04/2019 a 05/04/2019, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h.

§ 3º - Não se admitirá que mais de uma Entidade seja representada pelo mesmo procurador, para fins de inscrição e para fins de representação no CMAS durante a gestão 2019/2021.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

### SEÇÃO III – DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 4º - Todas as Entidades devidamente habilitadas são votantes e elegíveis.

I – Entidades representantes do serviço de Assistência Social, são aquelas que tem por objetivo prestar serviços de atendimento, assessoramento e garantia de direitos ao público alvo desta política.

### SEÇÃO IV – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5º - O processo de escolha se dará na data de 23/04/2019, de 09h às 11h, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 30, Castro Alves – BA, perante a Comissão Organizadora e será promovido pelo CMAS, através de voto secreto.

§ 1º - As vagas para compor a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS serão em número de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, estando assim distribuídas:

- I - 01 (um) representante dos Beneficiários do SUAS - Sistema Único de Assistência Social;
- II – 01 (um) representante dos trabalhadores da Área de Assistência Social;
- III – 03 (três) representantes de Entidades Prestadores de Serviços na Área da Assistência Social.

§ 2º - Cada titular terá direito a um suplente, obedecendo ao critério do segundo mais votado.

§ 3º - Terminada a votação procederá imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora.

§ 4º - Serão considerados escolhidos:

- I – Como titulares, os mais votados em cada categoria de representação;
- II – Como suplentes, os mais votados após os titulares da categoria de representação, subsequente;
- III – O suplente exercerá, exclusivamente, a suplência do titular na mesma categoria da representação;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

IV – Após a apuração, a Comissão Organizadora lavrará Ata, comunicando o resultado aos presentes e encaminhando a relação dos eleitos para publicação no prazo máximo de até 10 dias.

#### SEÇÃO V – DA POSSE

Art. 6º - A posse dos representantes eleitos da sociedade civil para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS dar-se-á coletivamente com os representantes da área governamental no prazo de até 10 (dez) dias, após a regulamentação do processo de seleção dos candidatos, através de Portaria a ser expedida pelo Prefeito Municipal.

#### SEÇÃO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS acompanhará todo o processo de escolha, cabendo-lhe, também, recursos e pedido de impugnação, caso julguem necessário.

Art. 8º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 9º – Todo processo de escolha deverá ser lavrado em Ata no decorrer do mesmo.

Castro Alves – BA, 28 de Março de 2019.

**THIANCLE ARAÚJO**

Prefeito Municipal